

Considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013;

Considerando os ganhos em eficiência gerencial e a otimização de recursos associados ao compartilhamento de estruturas físicas e equipamentos e à integração das equipes de trabalho nas Unidades de Conservação relacionadas neste ato, resolve:

Art. 1º Instituir as seguintes Bases Avançadas - BAV para o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Teresópolis:

I - BAV Petrópolis, situado no Município de Petrópolis/RJ;

II - BAV Guapimirim, situado no Município de Guapimirim /RJ

Art. 2º São obrigações das bases vinculadas do NGL ICMBio Teresópolis a apresentação de relatórios mensais de performance e acompanhamento das singularidades voltadas à atuação descentralizada das áreas, análise de custos, controle de riscos acerca dos procedimentos vinculados às atividades de impacto e integração gerencial das unidades, sem prejuízo dos objetivos previstos para o NGL Teresópolis constantes na Portaria ICMBio nº 426/2020.

Parágrafo Único. A partir dos resultados apresentados nos relatórios previstos no caput, poderá ser revista o estabelecimento das bases previstas nesta Portaria e alteração de lotação dos respectivos servidores.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ICMBio nº 426/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2020

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 249, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001222/2020-97. Interessada: SPE Alto Farias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.089.488/0001-12. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Alto Farias, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.035698-0.02, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 8.500, de 3 de outubro de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.949, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002319/2011-26. Interessada: Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. Objeto: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 3.619, de 31 de julho de 2012 e Revogar a Resolução Autorizativa nº 6.203, de 21 de fevereiro de 2017, que autorizou a Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### PORTARIA Nº 6.417, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.001903/2020-55, resolve:

Art. 1º O caput do art. 3º da Portaria nº 6.310, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Determinar que o recebimento de documentos na ANEEL será feito exclusivamente por meio eletrônico."

Art. 2º O caput do art. 4º da Portaria nº 6.310, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Determinar que as reuniões deliberativas da Diretoria serão exclusivamente virtuais."

Art. 3º A Portaria nº 6.310, de 24 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A As medidas de que tratam os arts. 3º e 4º dessa Portaria vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e poderão ser reavaliadas pela Diretoria, sempre em consonância com as orientações dos órgãos e entidades competentes."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 1.706, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002297/2020-95. Interessado: WL Energia Ltda. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cachoeirinha, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.048507-1.01, com 570.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sobradinho, estado da Bahia; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.739, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.006694/2001-20. Interessado: Ara Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda. Decisão: autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação deste Despacho o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Santa Luzia, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.BA.035105-9.01, com potência instalada de 15.500 kW, localizada no rio Grande, no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.758, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Processos nº: 48500.000891/2015-84. Interessado: Hidrelétrica Rio Galheiros Ltda. Decisão: (i) reenquadrar nos termos do art. 50 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, com 4.800 kW a potência de referência do AHE Galheiros, situado no Córrego Galheiros, Bacia Hidrográfica do rio Tocantins, no município de Campo Verde, estado de Mato Grosso; e (ii) excluir o AHE Galheiros da partição de quedas original aprovado no Despacho nº 4.899, de 22 de dezembro de 2014, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.759, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.005306/2018-85. Interessado: Black Suffolk Participações e Assessoria Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Baru, com 5.100 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MS.040754-2.01, localizada no rio Taquarizinho, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Rio Verde de Mato Grosso, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.765, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.001196/2012-97. Interessado: São Luiz Energia S.A. Decisão: alterar o cronograma de implantação da PCH São Luiz, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.ES.035297-7.01, localizada no município de Laranja da Terra, estado do Espírito Santo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHOS DE 18 DE JUNHO DE 2020

Nº 1.768. Processo nº 48500.000424/2018-05. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 13 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Esperança 13, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.034692-6.01.

Nº 1.769. Processo nº 48500.000425/2018-41. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Esperança 15, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.034507-5.01.

Nº 1.770. Processo nº 48500.000426/2018-96. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Esperança 17, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.034509-1.01.

A íntegra destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 20 de junho de 2020.

Nº 1.790. Processo nº: 48500.002032/2019-53. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 7 S.A. Usina: UFV São Gonçalo 7. Unidade Geradora: UG1 a UG202, de 171 kW cada, totalizando 34.542 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí.

Nº 1.791. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: IPE Energia LTDA. Usina: CGH Rondinha Chalana. Unidade Geradora: UG2 de 800 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Municípios de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Nº 1.792. Processo nº: 48500.003984/2017-22. Interessados: Piarucum Energia Ltda. Usina: PCH Piarucum. Unidade Geradora: UG1 e UG2 de 5.000 kW cada, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Dianópolis, estado do Tocantins.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO Nº 1.670, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002925/2020-32. Interessada: L.D.R.S.P.E. Geração de Energia e Participações Ltda. - SPE Igarapava Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para alteração de seu estatuto, visando redução do capital social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.671, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002703/2020-10. Interessadas: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Companhia Energética de Pernambuco, Companhia Energética do Rio Grande do Norte e Elektro Redes S.A. Decisão: Anuir previamente ao Instrumento Particular de Mútuo a ser celebrado entre a Itapebi Geração de Energia S.A. (mutuante) e as Interessadas (mutuárias). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.672, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.003030/2020-15. Interessada: CBA Machadinho Geração de Energia Ltda. Decisão: anuir previamente à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução do seu capital social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente



**DESPACHO Nº 1.684, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Processo nº 48500.001947/2020-85. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP Decisão: anuir previamente à celebração de contratos de compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 1.786, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Processo nº 48500.000300/2019-01. Interessados: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: Publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis à HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., no ponto de conexão da Subestação SCHINCARIOL 230 kV com vigência entre 1º de julho de 2019 e 30 de junho de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 1.691, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.003045/2020-83. Interessado: Ampla Energia e Serviços S/A - Ampla, atual Enel Distribuição Rio S/A - Enel RJ. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 220.672,79 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0383-0037/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.694, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.001039/2018-77. Interessado: Companhia Energética de Minas Gerais Distribuição S/A - Cemig-D. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 4.225.454,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-4950-0030/2011; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.701, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.001040/2018-00. Interessado: Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 733.511,60 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0070-0001/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.727, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.003105/2020-68 Interessado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - ENERSUL, atual Energisa Mato Grosso do Sul - EMS. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 133.469,62 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0404-2012/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.732, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.005592/2019-60. Interessado: Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia S/A Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 179.519,12 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6612-0001/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.749, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.001184/2017-77. Interessado: Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 863.309,73 (Oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, código PD-0382-0025/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.756, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Processo n.º: 48500.002145/2017-97. Interessado: Energia Sustentável do Brasil S. A. - UHE Jirau Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.883.371,89 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-6631-0002/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA****PORTARIA Nº 360, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições regimentais e conforme disposto no Art. 5º da Resolução no 31, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2020, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48051.000402/2020-97, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Gerentes Regionais das unidades administrativas regionais da ANM para, em suas respectivas circunscrições, praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre o pedido de:

a) anuência prévia de cessões total e parcial dos direitos minerários referentes ao título de alvará de pesquisa;

b) anuência prévia e averbação de contratos de cessões total e parcial dos direitos minerários referentes ao título de registro de licença;

c) anuência prévia de cessão total e parcial dos direitos minerários referentes a permissão de lavra garimpeira; e

d) anuência prévia e averbação de contratos de cessões total e parcial de direitos minerários referentes ao direito de requerer a lavra e ao requerimento de lavra.

II - decidir sobre pedidos de concessão de vistas e cópias dos autos dos processos de sua competência;

III - expedir, em sendo o caso, as certidões requeridas; e

IV - decidir sobre o pedido de sigilo requerido de acordo com os critérios da Resolução ANM No 01, de 25 de janeiro de 2019, e normativos supervenientes sobre o mesmo tema, nos processos de sua competência.

Parágrafo único. Os Gerentes Regionais deverão encaminhar ao Superintendente de Regulação e Governança Regulatória relatórios trimestrais com dados de produtividade relacionados a cada um dos incisos acima.

Art. 2º Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 3º O Superintendente de Regulação e Governança Regulatória, sempre que julgar necessário, poderá avocar os processos e praticar os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelos Gerentes Regionais, no período de 05 de dezembro de 2018 até a data de publicação desta Resolução, desde que em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YOSHIHIRO NEMOTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****PORTARIA Nº 366, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Delega competências do Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais aos integrantes da estrutura administrativa da Agência Nacional de Mineração - ANM subordinados à SRM.

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 2, de 12 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Art. 5º da Resolução no 31, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2020, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48051.000406/2020-75, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Gerentes Regionais das Unidades Administrativas da ANM para, em suas respectivas circunscrições, praticar os seguintes atos:

I - em processos minerários, decidir sobre:

a) o requerimento e título de autorização de pesquisa em todas as suas fases, exceto para outorga e retificação de alvará de pesquisa;

b) o relatório final de pesquisa e prorrogação do alvará de pesquisa;

c) a extração de substâncias minerais em área titulada, nos termos do art. 24 do Decreto nº 9.406 de 2018 (Regulamento do Código de Mineração) e do § 2º do art. 22 do Decreto-Lei nº 227 de 1967 (Código de Mineração), autorizando a expedição da correspondente Guia de Utilização - GU, com exceção do previsto no parágrafo único do art. 103 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016, cabendo neste caso à Gerência Regional a instrução do processo e a análise do pedido antes do seu encaminhamento à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais, para posterior deliberação da Diretoria Colegiada da ANM;

d) os processos de Direito de requerer a lavra, de Requerimento de lavra e Concessão de Lavra, decidir sobre a extração de substâncias minerais em área titulada, nos termos do art. 24 do Decreto nº 9.406, de 2018 (Regulamento do Código de Mineração) e do § 2º do art. 22 do Decreto Lei nº 227 de 1967 (Código de Mineração), autorizando a expedição e prorrogação da correspondente Guia de Utilização - GU; e

e) recomendar a habilitação, a classificação e a proposta prioritária da área colocada em disponibilidade;

f) declarar a nulidade ex officio da autorização de pesquisa pelo não pagamento da Taxa Anual por Hectare - TAH, após a devida imposição e não pagamento de multa;

g) enviar ao juízo de Direito da comarca onde se situa a área autorizada para pesquisa, cópia do alvará e demais documentos pertinentes, nos termos do art. 27 do Código de Mineração;

h) expedir ofícios a entidades ou órgãos vinculados às esferas estaduais, municipais e federais, em virtude da realização de trabalhos de pesquisa ou lavra;

i) expedir as certidões requeridas pelos interessados; e

j) decidir sobre pedidos de concessão de vistas e cópias dos autos dos processos de sua competência.

II - para as áreas desoneradas na forma dos arts. 26, 32 e 65, §1º, do Decreto-Lei nº 227 de 1967, com editais em vigor até 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de janeiro de 2017:

a) expedir ofícios aos proponentes interessados, convocando-os para reunião de abertura dos envelopes e ofícios comunicando a interposição de recursos contra a proposta declarada prioritária e, aos demais atos necessários ao certame;

b) apoiar a comissão julgadora, estabelecida pela Diretoria Colegiada, que irá proceder à análise das propostas com vistas à habilitação, avaliação e julgamento de acordo com a legislação minerária vigente na data de publicação do edital;

c) recomendar a classificação das propostas e a indicação da prioritária, e submeter à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais - SRM para posterior decisão;

d) prosseguir com as instruções processuais conforme a legislação minerária vigente na data da publicação do edital, após o período recursal e notificar o interessado para abertura do processo minerário e arquivamento do processo original, quando couber;

e) certificar a proposta única apresentada para o edital de disponibilidade e notificar o interessado para abertura do processo minerário, que prosseguirá nos seus trâmites normais como requerimento e o arquivamento do processo original; e

f) indeferir os requerimentos de habilitação pelo não cumprimento da intimação, para a apresentação de novo requerimento;

III - nos processos em cujas áreas estejam situadas em faixa de fronteira:

a) formular aos interessados as exigências de dados complementares em processos de direitos minerários e aquelas julgadas necessárias ao atendimento do disposto no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que trata da Faixa de Fronteira;

